



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 62/2021 - PUBLICAÇÃO: DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**



Prefeitura Municipal de  
**Frei Martinho**  
Construindo com a nossa Gente!



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2021

Institui Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar os planos de saúde (PS) e nos relatórios anuais de gestão (RAG) municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de estabelecer fluxo interno de circulação e utilização das informações contidas nos Planos de Saúde e nos Relatórios de Gestão, municipais de modo a possibilitar a análise sistemática dessas informações e a sua utilização como subsídio à tomada de decisões.

**Art. 2º** - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - propor fluxo para análise dos Relatórios de Gestão, de modo a utilizá-los como ferramenta para aprimoramento das políticas públicas do setor saúde;

II - propor fluxo para verificação do cumprimento no disposto na legislação vigente, em relação à obrigatoriedade de envio, via sistema, dos Planos de Saúde e dos Relatórios de Gestão pelos municípios, como requisito para a transferência de recursos fundo a fundo da União para os demais entes federados;

III - propor os procedimentos para definição sobre a forma pela qual a prestação de contas dos municípios será realizada nas situações de repasse de recursos formalizado por meio da edição de novas Portarias pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho será composto por 1 (um) representante dos seguintes órgãos:

- I – Coordenação da Epidemiologia
- II – Coordenação da Atenção Primária em Saúde
- III – Direção Unidade Mista
- IV – Coordenação de Enfermagem da Unidade Mista
- V – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
- VI – Assessoria Técnica da Saúde

§ 1º A Consultoria Jurídica do Município participar do Grupo de Trabalho, na qualidade de convidada, sempre que se fizer necessário.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu coordenador.

Parágrafo único. O quórum de reunião e de deliberação do Comitê é de maioria simples.

**Art. 5º** - A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** - Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho, como convidados especiais, sem direito a voto, representantes de outras Secretarias Municipais, bem como representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença seja considerada necessária para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 7º** - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para apresentar ao Secretário Municipal de Saúde relatório com a conclusão dos trabalhos realizados.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a critério do Secretário do Secretário Municipal de Saúde. .

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **28/05/2021**.

**Art. 9º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Marinho/PB, em 02 de junho de 2021.

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito constitucional